

**DECRETO Nº 066/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 1.260 de 15/02/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 1.016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 150010010000 - Recursos Ordinários – Educação

Valor R\$: ..... R\$ 400.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 150010010000 - Recursos Ordinários – Educação

Valor R\$: ..... R\$ 400.000,00

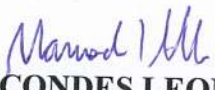
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de fevereiro de 2023.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na data supra**



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b><br>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL<br>DOS MUNICÍPIOS |                           |
| DOC.:   | <u>Decreto 066/2023</u>   |
| DATA:   | <u>20/02/2023</u>         |
| EDIÇÃO Nº:  | <u>4130</u>               |
|   | <u>Yolo</u><br>Assinatura |



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra Alta/SC, 17 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES ME  
Administrador

CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

TÁSSIA CASSOL  
Assessora Jurídica

OAB/SC 63.973

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER VANDERLI RUI DE GASPARI  
CPF: 053.864.149-50 CPF: 418.827.760-20  
Sec. de Administração Sec. De Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 066/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO Nº 066/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicação Nº 4578295

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 1.260 de 15/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 1.016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 150010010000 - Recursos Ordinários – Educação

Valor R\$: ..... R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.500 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 150010010000 - Recursos Ordinários – Educação

Valor R\$: ..... R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 067/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO Nº 067/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicação Nº 4579053

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 1.261 de 15/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 1.009 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 2755700000000 – Alienação de Bens – Outros

Valor R\$: ..... R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, relativo a Receitas de Alienação de Bens – Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 068/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO Nº 068/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicação Nº 4578388

"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Serra Alta (SC), conforme a Lei nº 1.032/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;